



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI Nº 210/81

de 27 de novembro de 1.981

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil cruzeiros), para as seguintes dotações orçamentaria:-

2/6-08-3111.06 - FPM - Pessoal Civil.....	Cr\$ 105.000,00
2/8-05-3111.11- Pessoal Civil.....	Cr\$ 55.000,00
3/2-16-3111.11- FPM - Pessoal Civil.....	<u>Cr\$ 157.000,00</u>
	Cr\$ 317.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentaria:-

3/2-16-4110-11 - Obras e Instalações	Cr\$ 30.000,00
3/3-16-4110.01 - Obras e Instalações (Dec.318/81).....	Cr\$ 7.000,00
3/4-10-4110.10 - Obras e Instalações (Dec.338/81).....	Cr\$ 210.000,00
3/6-10-4120.07 - Equipamentos e Material Permanente.....	<u>Cr\$ 70.000,00</u>
	Cr\$ 317.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de novembro de 1.981.


Maria Marcia Moreira
Auxiliar


Hildebrando Ferreira
Prefeito Municipal